



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor
Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE - ICMBio E A EMPRESA
PARQUETUR CHAPADA DOS GUIMARÃES
S.A.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo o território nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0001-94**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **MAURO OLIVEIRA PIRES**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 1372615, nomeado pela Portaria nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, e a empresa **SPE - PARQUETUR CHAPADA DOS GUIMARÃES S.A.**, com sede na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 51, s/n, Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, Zona Rural, Véu de Noiva, cidade Chapada dos Guimarães/MT, CEP: 78195-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.912.829/0001-97, ora representada por **PEDRO CLETO CARVALHAES**, Diretor - Presidente, inscrito no CPF sob o nº ***.677.378-**, residente na cidade de São Paulo/SP, e por **RAFAEL DE OLIVEIRA FERRAZ**, Diretor - Vice Presidente, inscrito no CPF sob o nº ***.669.978-**, residente na cidade de Campinas/SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 02070.003932/2022-20**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, em comum acordo

entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024 e o ANEXO L do mesmo, quanto ao abaixo estipulado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. ONDE SE LÊ:

6.4. Caso o PODER CONCEDENTE não cumpra as providências que lhe cabem previstas na subcláusula 6.2 em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do CONTRATO, o CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser extinto, devendo o PODER CONCEDENTE indenizar a CONCESSIONÁRIA por eventual custo assumido até a extinção do CONTRATO, nos termos da subcláusula 6.4.2.

2.2. NOVA REDAÇÃO:

6.4. Caso o PODER CONCEDENTE não cumpra as providências que lhe cabem previstas na subcláusula 6.2 em 180 (cento e oitenta) dias contados da conclusão das obras de retaludamento na Rodovia Estadual Emanuel Pinheiro, especificamente nos quilômetros 42 e 48, ou após entendimento entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA indicando que, apesar das obras em curso, não há limitações ou impedimentos relevantes para o início das atividades da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO, a critério da CONCESSIONÁRIA, poderá ser extinto, devendo o PODER CONCEDENTE indenizar a CONCESSIONÁRIA por eventual custo assumido até a extinção do CONTRATO, nos termos da subcláusula 6.4.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO ANEXO L - PLANO DE TRANSFERÊNCIA DAS OPERAÇÕES

Plano de Transferência das Operações (PTO) - Aspectos Gerais

3.1. ONDE SE LÊ:

A fim de assegurar uma transição eficaz e sem interrupção das operações e dos serviços de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União, o Plano de Transferência das Operações (PTO) (SEI nº 19231171) elaborado conforme as diretrizes previstas no presente Anexo.

3.2. NOVA REDAÇÃO:

A fim de assegurar uma transição eficaz e sem interrupção das operações e dos serviços de apoio à visitação, revitalização, modernização, operação e manutenção dos serviços turísticos no Parque Nacional da Chapada dos Guimarães, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o Plano de Transferência das Operações (PTO) (SEI nº 19231171), elaborado conforme as diretrizes previstas no presente Anexo, em até 30 (trinta) dias contados da data de conclusão das obras de retaludamento da Rodovia Estadual Emanuel Pinheiro, especificamente nos quilômetros 42 e 48, ou após entendimento entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA indicando que, apesar das obras em curso, não há limitações ou impedimentos relevantes para o início das atividades da CONCESSIONÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao PODER CONCEDENTE a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo fixado no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2024 (SEI nº 18959743) e redação do ANEXO L (SEI nº 19231171) não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. Este TERMO ADITIVO foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MAURO DE OLIVEIRA PIRES
PODER CONCEDENTE

PEDRO CLETO CARVALHAES
CONCESSIONÁRIA

RAFAEL DE OLIVEIRA FERRAZ
CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 26/12/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CLETO CARVALHAES, Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Ferraz, Usuário Externo**, em 02/01/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **20707825** e o código CRC **0926CC9B**.
